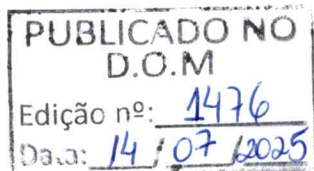




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.150, DE 14 DE JULHO DE 2025



“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA DOULA NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal da Doula**, a ser comemorado anualmente em **18 de Dezembro**, no âmbito do Município de Cajamar.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar no **Calendário Oficial do Município de Cajamar**.

Art. 3º A data tem como objetivo:

I - Reconhecer e valorizar o trabalho das doulas no acompanhamento físico, emocional e informativo às gestantes durante a gestação, parto e pós-parto;

II - Promover ações educativas e informativas sobre a importância da humanização do parto e o papel da doula;

III - Estimular a participação da sociedade e dos órgãos públicos em eventos, debates e campanhas sobre saúde materna.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 14 de julho de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.150/2025 - fls. 2


DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo